



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.01.11.01  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - SECRETARIA DA SAÚDE**

### 1. PREÂMBULO

1.2 O Município de Irauçuba/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Raquel Duarte Mota, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o **Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES** do Município de Irauçuba, situado à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Estado do Ceará, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dias 26 e 27 de janeiro de 2021, no horário de 08h00 as 12h00min.

**LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo de Irauçuba/CE, à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro.

### 2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o **Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.**

### 2.3 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES;  
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;  
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, na cidade de Irauçuba/CE, nos dias **26 e 27 de janeiro de 2021**, no horário de **08h00min às 12h0Jmin**.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.01.11.01**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

## 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Central de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;

- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência (Tabela SUS) prevista neste instrumento).

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (**MODELO EM ANEXO III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco (**MODELO EM ANEXO IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**PALÁCIO VERDE**

**Sedé do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### 5.4. HABILITAÇÃO FINANCEIRA:

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 5.5.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

#### 5.6 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).*

5.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão de Licitação, no respectivo *sítio* do órgão emissor.

5.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Irauçuba/CE.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.2 O Credenciamento não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. A contratada obrigará-se a manter posto de coleta na sede do Município de Irauçuba/CE, disponível em horário comercial de 07h00min às 11h00min em dias úteis; dentro das normas e regras de saúde estipuladas pela ANVISA.

6.3.1 A contratada obriga-se ainda a realizar as coletas dos pacientes internos do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, em dias úteis, das 07h00min as 11h00min.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.7 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.8 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Irauçuba;

6.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

6.11 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba;

6.11.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.11.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigidamente às normas técnicas respectivas;

6.11.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

6.11.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.11.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será nos dias **26 e 27 de janeiro de 2021**, no horário de **08h00min as 12h00min**.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com prazo de validade, a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## 8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no **ANEXO I - TABELA SUS**.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 8 deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO V**.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.022 – Man. Dos Serviços Especializados em Saúde	Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Saúde de Irauçuba, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

10.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Irauçuba, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



10.6 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.7 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Central de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

10.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Irauçuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Irauçuba, CE, excluído qualquer outro.

Irauçuba/CE, 15 de janeiro de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária da Saúde**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO I - LISTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E VALORES, BASEADO NA TABELA SUS**

**(TABELA EM ANEXO)**

**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ITEM	CÓDIGO	EXAMES COM PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS DESCRIÇÃO	VL. AMBULATORIAL
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED	R\$ 3,70
2	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
3	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
4	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (DIAGNOSTICO)	R\$ 4,20
5	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
6	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS MAC) (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
7	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
8	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
9	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
10	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICACAO	R\$ 2,73
11	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
14	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
15	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
16	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
17	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
18	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
19	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
20	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
21	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
22	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
23	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
24	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
25	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
26	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
27	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
28	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
29	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
30	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
31	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
32	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
33	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	R\$ 2,01
34	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
35	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
36	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
37	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85
38	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
39	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	R\$ 7,86
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
41	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
42	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 2,83
43	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
44	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
45	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
46	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
47	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
48	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
49	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,73
50	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS)	R\$ 2,83
51	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4) LIVRE	R\$ 11,60
52	02.02.04.017-8	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES)	R\$ 1,65
53	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE E	R\$ 16,42



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



FRAÇÕES			
54	02.02.02.014-2	TEMPO DE PROTROMBINA (DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP))	R\$ 2,73
55	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA))	R\$ 5,77
<b>VL GLOBAL</b>			

EXAMES REDE CEGONHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL AMBULATORIAL
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED	R\$ 3,70
2	02.02.03.029-6	ANTI-HIV (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT))	R\$ 85,00
3	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
4	02.02.02.047-9	COOMBS INDIRETO (PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS))	R\$ 0,00
5	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
6	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS MAC) (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
7	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
8	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
9	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
10	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
11	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24) (DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS))	R\$ 2,04
12	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
13	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
15	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG))	R\$ 18,55
16	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE IGM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM))	R\$ 18,55
17	02.14.01.015-5	PROTEINURIA (TESTE RAPIDO) (TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA)	R\$ 0,00
18	02.02.03.087-3	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGM) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA)	R\$ 18,55
19	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
20	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
21	02.02.06.021-7	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ (DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG))	R\$ 7,85
22	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS)	R\$ 2,83
23	02.02.03.076-8	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGG) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA)	R\$ 16,97
<b>VL GLOBAL</b>			



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Central de Licitações  
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
Processo de Licitação Nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº  
2021.01.11.01

**Objeto:** Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para **Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, Processo de Licitação Nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 2021.01.11.01, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

**Banco:**  
**Nº da Agencia:**  
**Nº da Conta Corrente:**

**Licitante:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Fone:**  
**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.01.11.01

**Objeto:** Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.01.11.01

**Objeto:** Credenciamento de Laboratórios, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta e Análise, ao preço da Tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº \_\_\_\_\_**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o \_\_\_\_\_, conforme descrição abaixo:

**(VALORES TABELA SUS)**

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Irauçuba.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

1.5 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Irauçuba/CE.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.7 vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.8 a contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
<i>Conforme Edital</i>	<i>Conforme Edital</i>	<i>Conforme Edital</i>	<i>Conforme Edital</i>

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstancia, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro – Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_